



PORTARIAS

PORTARIA N.º 11/2023 SEFAZ-PMJ, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia Gestor do Contrato abaixo listadas e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELBER ROBERTO ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 279.694.791-20, que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais II, para exercer a função de **Gestor do Contrato n.º 011/2023, 012/2023, 013/2023, 014/2023, 015/2023, 016/2023, 017/2023**, em consequência da licitação na modalidade **Concorrência n.º 24/2022**, tem como objeto a **PERMISSÃO ONEROSA DE SERVIÇO** para exploração de 01 (uma) vaga, pelo período de 05 (cinco) anos, de serviços de transporte individual de passageiros do tipo mototáxi, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

- I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;
- II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;
- III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;
- IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;
- V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;
- VI – atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação

desta atribuição a terceiras pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente

poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributaria da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado o gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 11/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 038/2021

PORTARIA N.º 016/2023 SEFAZ-PMJ, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **MARCELO TOSTA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 006.754.371-56, que exerce o cargo de Chefe de Gabinete, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 021/2023**, consequência da **Dispensa de Licitação nº 04/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de “coffee break” para eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Jataí.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em

conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPE;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 016/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

PORTARIA N.º 017/2023 SEFAZ-PMJ, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **LETICIA FRANCO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob n.º 037.378.351-52, que exerce o cargo de Gerente de Licitações, para exercer a função de Gestor do **Contrato nº 021/2023**, consequência da **Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de Gerenciamento de Licitação na modalidade Pregão. Visto que ele viabiliza a realização da sessão de licitação de maneira prática, eficiente, célere, tornando as anotações das ocorrências em sessão simples e práticas, além de facilitar o gerenciamento do procedimento do certame, tanto na sua fase interna quanto, e principalmente, na fase externa.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem como zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta

Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 017/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 038/2021

PORTARIA N.º 022/2023 SEFAZ-PMJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia a Gestora dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **NATALY GENARO PEREZ MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob nº 305.846.998-59, que exerce o cargo de Gerente do Banco de Alimentos, para exercerem a função de Gestor da Contrato nº 026/2023, em consequência da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, que tem como objeto aquisição de 01 (um) Veículo de Carga tipo VAN, zero quilômetro, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Banco de Alimentos.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

- I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;
- II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;
- III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;
- IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;
- V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;
- VI – atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;
- VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante

as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de

Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 022/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 038/2021

PORTARIA N.º 023/2023 SEFAZ-PMJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Gestor do Termo abaixo listado e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **HUGO BRAGA CABRAL**, inscrito no CPF sob nº 033.252.321-75, que exerce o cargo de Assessor Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 027/2023 e 028/2023, consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023, que tem como objeto à contratação de prestadores de serviços para transporte de carga, sendo 10 veículos automotores,

com motorista habilitado, constituindo-se de 10 Caminhões Truck caçamba basculante mínimo 12 m³ em perfeitas condições de conservação e uso, para prestação de serviços para a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo

de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;
XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) folha de pagamento dos empregados individualizada;
- b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;
- c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS

- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 023/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

PORTARIA N.º 024/2023 SEFAZ-PMJ, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o(a) servidor(a) **MIKAELLA LIMA ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob nº 037.501.631-70, que exerce o cargo de Assessor de Lançamento de Dados, para exercerem a função de **Gestor da Contrato nº 156/2022**, consequência da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 13/2022**, que tem como objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3o. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2o desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiros pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1o do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8o do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes

documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a:

- Portaria nº 135/2022, de 14 de junho de 2022.

Artigo 6º - Esta Portaria n.º 024/2023 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

VALTER PEDRO CARDOSO
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 038/2021

Letícia Franco de O. Silva
Pregoeira

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Jataí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados que a licitação pública, na modalidade **concorrência**, do tipo **menor preço**, sob o regime de execução indireta com empreitada por preço global, visando à contratação de empresa do ramo objetivando a execução do projeto de implantação do Centro de Divulgação Científico Cultural – Etapa I – sendo a implantação da Praça Parque da Ciência, ou simplesmente Praça Universitária, em parceria com a Universidade Federal de Jataí, a ser implantada no Campus Riachuelo da UFJ – Jataí - GO, anteriormente marcada para o dia 06 de fevereiro de 2023 às 08:30h fica adiada para o dia 06 de março de 2023 às 08:30h em virtude de alterações na planilha orçamentária e na composição de custos. O novo Edital e anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura.

Abertura: 06 de março de 2023, às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone: (64)3632-8812

Amanda Franco e Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a republicação da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço global**, visando a contratação de empresa do ramo para a execução de serviços elétricos destinados ao restabelecimento da iluminação pública no Parque Ecológico José Gonçalves Brito, em Jataí-GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, projetos e demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Data de abertura: 14 de fevereiro de 2023 – às 13h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PROC. ADM. Nº 46.497/2022

OBJETO: contratação de empresa do ramo, visando à execução de obra para implantação da Estação Cidadania Cultura, modelo novo de 800 m², em Jataí/GO, nos termos do Contrato de Repasse nº 908661/2020/MTUR/CAIXA, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos.

O Município de Jataí – GO, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme manifestação da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, avisa a todos os interessados sobre o resultado do julgamento das habilitações das empresas participantes na sessão do dia 31 de janeiro de 2023.

TÊS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.278.019/0001-98, a empresa foi considerada **HABILITADA** por apresentar toda documentação de acordo com o exigido no edital.

TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.550.203/0001-00, a empresa foi considerada **HABILITADA** por apresentar toda documentação de acordo com o exigido no edital.

A ata com o detalhamento da sessão está disponível no site da Prefeitura Municipal de Jataí. Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 109, § 4º da Lei 8666/93. Os recursos deverão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura. Maiores informações no site da Prefeitura Municipal de Jataí.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Jataí

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Processo Administrativo n.º 3.873/2023

O MUNICÍPIO DE JATAÍ, através da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, representada neste ato pelo Gestor de Contrato - Portaria 276/2022 – Bruno Paniago Lima, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, Contratada através da Ata Registro de Preços - ARP n.º 37/2022; oriundo do Pregão Presencial n.º 156/2022, encontra-se em atraso nas entregas dos materiais: tintas em geral e equipamentos de pintura (prolongador extensivo 2.m, prolongador extensivo 3.m, desempenadeira aço lisa grande 12x48, desempenadeira plástica 14x26, espátula aço cromado 10,2cm, espátula aço cromado 7,6cm, rolo de espuma c/cabo 09cm, rolo de espuma c/cabo 15cm,

rolo de lã 23cm, com pele de carneiro merino australiano, com lã extra longa e densa 25mm e trincha ½”), descritos na ordem de fornecimento nº 23.916/2023.

2. Inobstante, o Município estabelece um prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, para que a empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.386.859/0001-90, entregue os materiais solicitados, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso como a rescisão contratual com aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado, na hipótese de **INEXECUÇÃO TOTAL** do contrato, bem como nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

3. Os autos do processo administrativo franqueado para vista e cópia encontra-se junto à Gerência de Contratos, situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, Jataí/GO, nos dias úteis de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

4. Insta salientar que, em caso de defesa, essa deverá ser protocolada pessoalmente na sede da Prefeitura no endereço constante no item anterior.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

Jataí, 31 de janeiro de 2023.

Bruno Paniago Lima
Gestor de Contrato
Portaria nº 276/2022

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no prazo de **05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	Termo Aditivo Nº 02 do Contrato nº 026/2021
JBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	12.688.965/0001-06	Contrato n.º 029/2023 – Dispensa de Licitação 07/2023
DINÂMICA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA	17.444.922/0001-90	Contrato n.º 027/2023 – Pregão Presencial 04/2023
LUCIONEI SOARES 83091718115 - ME	27.687.501/0001-44	Contrato n.º 031/2023 – Pregão Presencial 08/2023
MATHEUS NASCIMENTO DOURADO 70345435184 – ME	44.228.208/0001-38	Contrato n.º 032/2023 – Pregão Presencial 08/2023

Jataí – GO, 1º de fevereiro de 2023.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001.2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2299.2023

OBJETO: Declara inexigível a realização de procedimento licitatório para contratar diretamente o fornecimento de assistência técnica e peças autorizada à equipamentos da marca Stihl para o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí – GO.

O GESTOR DO FEMBOM JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do caput Art. 25, da lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores.

CONSIDERANDO que o Fembom Jataí pretende contratar diretamente o fornecimento de peças, componentes e assistência técnica autorizada à equipamentos da marca Stihl, nos termos do inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à necessidade de manutenção e reparo em equipamento operacional tipo motosserra da marca Stihl, visando subsidiar o prosseguimento das atividades de salvamento terrestre, combate a incêndio florestal e demais ações de natureza operacional, visto ainda, que a empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA**, constitui-se como representante exclusiva no fornecimento de peças, componentes e assistência técnica autorizada Stihl no município de Jataí, conforme levantamento do Departamento de Compras, o que inviabiliza a competição nos termos inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que previsão legal insculpida no inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que torna inexigível a elaboração de procedimento licitatório para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, cujo respectivo fornecimento só seja possível, por intermédio de empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria licitação, obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

RATIFICA

1) Tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 02.245.652/0001-11;

2) Nos termos da Lei Federal n. 8.666, HOMOLOGO o processo administrativo e **ADJUDICO** o objeto contratual, aquisição de componentes e peças para equipamentos da marca Stihl, conforme discriminação abaixo, nos termos da proposta comercial apresentada pelo fornecedor;

N. Ord.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
---------	--------	---------------	----------------	-------------

01	01	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO STIHL	R\$ 15,38	R\$ 15,38
02	01	TAMPA DO TANQUE MS210/230/250/360 STIHL	R\$ 29,39	R\$ 29,39
TOTAL			R\$ 44,77	

3) Valor estimado da contratação R\$ 44,77 (quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

4) Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências de legislação pertinente.

Jataí, 17 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002.2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2334.2023

OBJETO: Declara inexigível a realização de procedimento licitatório para contratar diretamente o fornecimento de assistência técnica autorizada e peças à equipamentos da marca Stihl para o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí – GO.

O GESTOR DO FEMBOM JATAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do caput Art. 25, da lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores.

CONSIDERANDO que o Fembom Jataí pretende contratar diretamente o fornecimento de peças, componentes e assistência técnica autorizada à equipamentos da marca Stihl, nos termos do inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à necessidade de manutenção e reparo em equipamentos operacionais tipo motosserra da marca Stihl, visando subsidiar o prosseguimento das atividades de salvamento terrestre, combate a incêndio florestal e demais ações de natureza operacional, visto ainda, que a empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA**, constitui-se como representante exclusiva no fornecimento de peças, componentes e assistência técnica autorizada Stihl no município de Jataí, conforme levantamento do Departamento de Compras, o que inviabiliza a competição nos termos inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que previsão legal insculpida no inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que torna inexigível a elaboração de procedimento licitatório para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, cujo respectivo fornecimento só seja possível, por intermédio de empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria licitação, obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

RATIFICA

1) Tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93 RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **JORGE RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 02.245.652/0001-11;

2) Nos termos da Lei Federal n. 8.666, HOMOLOGO o processo administrativo e **ADJUDICO** o objeto contratual, aquisição de componentes e peças para equipamentos da marca Stihl, conforme discriminação abaixo, nos termos da proposta comercial apresentada pelo fornecedor;

N. Ord.	Quantidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	REVISÃO GERAL E MANUTENÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 180,00
TOTAL			R\$ 180,00	

3) Valor estimado da contratação R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

4) Seja a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação publicada nos órgãos oficiais em conformidade com exigências de legislação pertinente.

Jataí, 17 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 3

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE SECADORA DE ROUPAS.”

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais);**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de conserto de secadora de roupas, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social.**

CONSIDERANDO que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **05.307.499/0001-06** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as

certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de serviço de conserto de secadora de roupas, para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A aquisição do serviço faz-se necessária, pois devido as quedas constantes de energia na cidade, a secadora do lar transitório apresentou defeito. A solicitação visa atender as demandas de limpeza e processamento de roupas, desta forma, a secadora de roupas se torna um item essencial para o funcionamento do serviço. **A solicitação está registrada no processo administrativo nº 3352/2023.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conserto de secadora de roupas, por meio da **Fundo Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Engenheiro Banfim, nº 475, Centro, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24111/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	05.307.499/0001-06		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,00	SERV	246314 REVISÃO EM SECADORA DE ROUPAS BRASTEMP	R\$ 890,00	R\$ 890,00
VALOR TOTAL				R\$ 890,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 890,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gilvana Assis Pereira Machado

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

PORTARIA SGP Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 5.2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, por intermédio do Fembom Jataí;

CONSIDERANDO que a empresa **RIBEIRO JÚNIOR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.316.783/0001-01, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que o fornecimento de equipamentos de informática, destina-se à aquisição de fonte e bateria para manutenção em computador desktop e nobreak, respectivamente, visando manutenção e reparo desses dispositivos, a fim de possibilitar a continuidade das atividades de lançamento dados operacionais, análises de projetos, inspeções técnicas, despacho e confecção de documentos inerentes e necessários à continuidade do desenvolvimento das atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, insculpidas no art. 125, incisos I, II, III e IV da Constituição do Estado de Goiás. **A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 2711/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o fornecimento dos componentes, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

N. Ord.	Quantidade	Unidade	Discriminação	VI. Unit.	VI. Total
01	01	UN	Fonte 500W	R\$ 147,00	R\$ 147,00
02	03	UN	Bateria 12V 7Ah	R\$ 104,00	R\$ 312,00
Total				R\$ 459,00	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **RIBEIRO JÚNIOR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, com endereço à avenida Campos Elísios, n. 1.488, qd-233, It-16, Jardim Novo Mundo – Goiânia – GO, nos termos da proposta comercial, apresentada pelo respectivo fornecedor, com um valor total de **R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua

publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 6.2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **BHARBARA GARCIA FERREIRA – DONA ROSA DECORAÇÕES E BUFFET**, inscrita no CNPJ sob o n. 40.138.361/0001-13, apresentou orçamento de menor valor, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, trabalhistas e de regularidade do FGTS; BHARBARA GARCIA FERREIRA - DONA ROSA DECORACOES E BUFE

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de buffet, destina-se à realização de solenidade e reunião com militares integrantes do 13º BBM. A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 2781/2023;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a prestação de 01 (UM) SERVIÇO DE BUFFET, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **BHARBARA GARCIA FERREIRA – DONA ROSA DECORAÇÕES E BUFFET**, com endereço à rua Presidente Kennedy, n. 125, qd-07, lt-04, Setor Bela Vista – Jataí – GO, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua

publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 7.2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL”.

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de materiais de construção em geral, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **JVL MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 37.588.878/0001-08, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais hidráulicos e de construção em geral, destina-se a realização de reparos diversos nas dependências do 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM. **A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 2298/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de materiais de construção em geral, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

N. Ord.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Fita Multiuso Silver Tape 48mmx5m	R\$ 9,90	R\$ 39,60
02	01	Registro Base Pressão ½”	R\$ 49,50	R\$ 49,50
03	01	Acabamento Registro ½”	R\$ 58,10	R\$ 58,10
04	01	Adaptador Soldável Curto 25x3/4”	R\$ 0,90	R\$ 0,90

05	02	Luva Correr Soldável 25mm	R\$ 23,40	R\$ 46,80
06	01	Fita Veda Rosca 18x25m	R\$ 5,40	R\$ 5,40
07	0,17	Tubo Soldável 25mm	R\$ 26,60	R\$ 4,52
08	01	Luva Soldável Bucha Latão 25x3/4"	R\$ 6,75	R\$ 6,75
09	01	Lixa D'água n. 120	R\$ 2,78	R\$ 2,78
10	02	Argamassa Cimentcola 5kg	R\$ 10,35	R\$ 20,70
11	05	Chuveiro Eletrônico 6.800W	R\$ 117,25	R\$ 586,25
10				
TOTAL			R\$ 821,30	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da empresa **JVL MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, com endereço à rua Itarumã, n. 275 – Santa Maria, Jataí – GO, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 821,30 (oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 8.2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no comércio de artigos de tapeçaria, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **MAX APARECIDO DA CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.843.752/0001-63, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de artigos de tapeçaria, destina-se à compra de capa impermeável em lona, visando proteção, preservação e manutenção em equipamento operacional

de combate à incêndio, instalado em viatura da unidade, empenhado no atendimento de ocorrências e desenvolvimento de atividades de combate à incêndio, conforme atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, insculpidas no art. 125, incisos I, II, III e IV da Constituição do Estado de Goiás. **A presente contratação está registrada no processo administrativo n. 2442/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição do material, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

N. Ord.	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	CAPA IMP. LONA LARANJA 1.30X0.92X1.07M	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
Total			R\$ 1.190,00	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **MAX APARECIDO DA CUNHA LTDA**, com endereço à rua Capitão Serafim de Barros, n. 1.000 – Centro – Jataí – GO, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 25 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Ricardo Pereira Carrijo
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 10

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS.”

O Diretor Executivo do Jataí - Previ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos)**;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, por meio Fundo Municipal de Previdência Social

dos Servidores de Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **HUGO PERES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.695/0001-97 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de compra de material permanente (NRV, **ROTEADOR, MINI RACK, SWITCH E CÂMERA BULLET**), a fim de atender as demandas do terminal rodoviário do município de Jataí, bem como, manter o adequado funcionamento, aquisição está registrada no processo administrativo nº **3555/2023**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, por meio Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **HUGO PERES RODRIGUES**, com endereço na Avenida Goiás, nº 1680, Vila Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 6.664,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**. Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24094-24096-24097/2023	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	HUGO PERES RODRIGUES	04.904.695/0001-97	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	HUGO PERES RODRIGUES	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UN	NRV 8 CANAIS	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
2	5	UN	CAMERA BULLET	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
3	2	UN	ROTEADOR WIRELESS	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
4	2	UN	SWITCH 8 PORTAS	R\$ 125,00	R\$ 250,00
5	1	UN	MINI RACK	R\$ 275,00	R\$ 275,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.664,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
HUGO PERES RODRIGUES	R\$ 6.664,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cese Severino de Freitas
Diretor Executivo do Jataí-Previ

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 11

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS.”

O Diretor Executivo do Jataí - Previ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos)**;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, por meio **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí**.

CONSIDERANDO que a empresa **HUGO PERES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.695/0001-97 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de compra de material elétrico e de processamento de dados com a finalidade de atender as demandas do terminal rodoviário do município de Jataí, bem como, manter o adequado funcionamento, aquisição está registrada no processo administrativo nº **3553/2023**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, por meio Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **HUGO PERES RODRIGUES**, com endereço na Avenida Goiás, nº 1680, Vila Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.691,98 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos)**. Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24086-24088/2023	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	HUGO PERES RODRIGUES	04.904.695/0001-97	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	HUGO PERES RODRIGUES	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R\$ 102,00	R\$ 102,00

2	20	MT	CABO PARALELO	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3	250	MT	CABO UTP 8 VIAS	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
4	3	UN	FONTE ESTABILIZADA	R\$ 75,00	R\$ 225,00
5	1	UN	HD 3 TERABYTE	R\$ 1.014,98	R\$ 1.014,98
VALOR TOTAL				R\$ 2.691,98	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
HUGO PERES RODRIGUES	R\$ 2.691,98

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cese Severino de Freitas
Diretor Executivo do Jataí-Previ

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº: 12**

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.”

O Diretor Executivo do Jataí - Previ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos)**;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí necessita contratar empresa especializada em instalação e manutenção elétrica, por meio Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **HUGO PERES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.695/0001-97 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a solicitação de contratar mão de obra especializada para realizar instalação de câmeras, com a finalidade de auxiliar de forma preventiva a proteção do terminal rodoviário do município de Jataí, bem como, manter o adequado funcionamento, aquisição está registrada no processo administrativo nº **3554/2023**;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção elétrica, por meio **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **HUGO PERES RODRIGUES**, com endereço na Avenida Goiás, nº 1680, Vila Santa Maria, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**. Conforme segue:

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24103/2023	Nº TCTF
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	
1	HUGO PERES RODRIGUES	04.904.695/0001-97	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	HUGO PERES RODRIGUES	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	SERV	INSTALAÇÃO DE CÂMERAS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL				R\$ 1.250,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
HUGO PERES RODRIGUES	R\$ 1.250,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cese Severino de Freitas
Diretor Executivo do Jataí-Previ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – FMS 012/2023

“AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e atualização dos valores de acordo com o Decreto nº 10.922/2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município

de Jataí.

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa especializada em publicação de atos oficiais em jornais de grande circulação a nível estadual, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União (avisos licitatórios, extratos de contratos e demais atos oficiais), para atender o Departamento de Licitações;

CONSIDERANDO que a Empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88 apresentou orçamento de menor preço, bem como apresentou todas as certidões de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais, restando justificada a sua escolha para contratação.

CONSIDERANDO que as publicações deverão ser feitas em dias úteis (segunda a sexta), e excepcionalmente em sábados, domingos e feriados, em corpo de jornal, no formato mínimo de veiculação 2x5 (cm x cl), sendo centímetro a referência vertical da publicação, e a coluna a referência horizontal, em preto e branco.

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária, através de dispensa de licitação, para atender a obrigatoriedade legal de veiculação de avisos de licitação em jornal local ou nacional.

DECLARA:

Art. 1º - Autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em publicação de atos oficiais, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.572/0001-88, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos reais)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA	
				CNPJ: 04.217.572/0001-88	
				P. UNIT.	TOTAL
1	cm	400	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial Da União D.O. U	R\$ 48,000	R\$ 19.200,000
2	cm	300	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado D.O. E	R\$ 51,000	R\$ 15.300,000
3	cm	1200	Publicação de atos oficial em Jornal de Grande Circulação	R\$ 15,000	R\$ 18.000,000
				R\$ 52.500,00	

Totalizando a Dispensa em **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 16 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS
017/2023**

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O AMBULATÓRIO DE ESTOMATERAPIA.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que os medicamentos em questão não estão em nenhum pregão vigente, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para fornecimento de medicamento para o SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa para fornecimento de materiais de consumo que foram desertos e/ou fracassados no Pregão 58/2022, realizado em 24/10/2022. A elaboração de novo termo de referência solicitando a realização de novo Pregão Presencial já foi providenciado, porém há um prazo demandado entre a realização do próximo processo licitatório e a finalização do mesmo, faz-se necessário uma solicitação de Dispensa de Licitação para aquisição emergencial destes itens, com a finalidade de garantir os atendimentos aos usuários do SUS assistidos pela rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que se trata de materiais necessários para o atendimento das demandas do Ambulatório de Ostomia e não há estoque suficiente para atender os pacientes cadastrados no ambulatório, onde realizam acompanhamento mensal e a falta desses materiais poderá causar prejuízos físicos e psicológicos aos pacientes, visto que eles necessitam das bolsas para necessidades básicas diariamente. A quantidade solicitada é para o período de 180 dias;

CONSIDERANDO que as empresas **RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.563.273/0001-80; COMERCIAL GALVAO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.779.633/0001-69; BENENUTRI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.720.905/0002-24**, foram as concorrentes que ofertaram o menor preço, apresentando propostas de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível

daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo para o Ambulatório De Estomaterapia, conforme solicitações contidas nas especificações e quantidades contidas no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à aquisição do medicamento junto às Empresas:

• **RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.563.273/0001-80**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil e trezentos e vinte reais)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	RC MED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA	
				CNPJ: 39.563.273/0001-80	
				P. UNIT.	TOTAL
8	UNID	3600	Sachê hidrossolúvel de polímeros absorventes, capaz de gelificar as fezes líquidas e semilíquidas. Com carvão ativado. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 6,20	R\$ 22.320,00
				R\$ 22.320,00	

• **COMERCIAL GALVAO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.779.633/0001-69** nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 14.964,00 (Quatorze mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	COMERCIAL GALVÃO HOSPITALAR EIRELI	
				CNPJ: 28.779.633/0001-69	
				P. UNIT.	TOTAL

1	UNID	600	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável convexa com convexidade de 40mm de 01 peça, cor opaca, recorte de 20 a 43mm; base adesiva com dupla camada composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isoprenoestireno e polisobutileno. Com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; com filtro de carvão; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele e com velcro acoplado na bolsa drenável. Confeccionada com três películas, a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente, contendo EVA (acetato de vinilileno) e PVDC (Cloreto de polivinililadesivo) e PVDC (Cloreto de polivinililadesivo). Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
7	UNID	18	Limpador de pele removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele. Proporciona limpeza suave e eficaz sem ressecar a pele. Composto com óleo de coco natural, álcool isopropílico (AIP), alantoina, lauril sulfato de sódio, propileno glicol, parabenos, fragrância, água. Frasco até 180 ml.	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00
				R\$ 14.964,00	

• **BENENUTRI COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.720.905/0002-24** nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 106.092,00 (Cento e seis mil e noventa e dois reais)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	BENENUTRI COMERCIAL LTDA	
				CNPJ: 20.720.905/0002-24	
				P. UNIT.	TOTAL
2	UNID	2400	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável plana de 01 peça, cor transparente, recorte de 19 a 64mm; base adesiva com dupla camada composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e polisobutileno. Com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; com filtro de carvão; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele e com velcro acoplado na bolsa drenável. Confeccionada com três películas, a externa é uma tela protetora perfurada e não aderente, contendo EVA (acetato de vinilileno) e PVDC (Cloreto de polivinilileno) e PVDC (Cloreto de polivinilileno). Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 12,90	R\$ 30.960,00
3	UNID	600	Bolsa de Colostomia/ileostomia drenável recortável, com base adesiva convexa para cuidados com estomas retraídos, de 02 peça, cor opaca, recorte de 15 a 53 mm; base adesiva com dupla camada composta por óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno e polisobutileno. Com padrão flex para maior flexibilidade e conformidade aos contornos do corpo; com filtro de carvão; tecido sem trama composto de fibras de poliéster para secagem rápida em contato com a umidade e maior conforto à pele e com clamp acoplado na bolsa drenável. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	R\$ 52,30	R\$ 31.380,00
4	UNID	240	Desodorante lubrificante remove o odor característico dos efluentes e lubrifica a bolsa de estomia. Composto por água, ácido cítrico, fragância, hidroxipropil guar, ácido etilenodiamino tetra-acético (EDTA), imidazolidinil uréia e cocoamidopropil betapina. Não estéril. hipoalergênico. Frasco de até 240ml. Apresentar certificado de registro, emitido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde / ou isenção RDC.	R\$ 54,50	R\$ 13.080,00

5	UNID	1800	Fita adesiva elástica. Formato curvo. Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, composto de estireno, isopreno, estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto, hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titâneo, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Reforça a fixação e aderência do adesivo a bolsa de estomia.	R\$ 8,45	R\$ 15.210,00
6	UNID	1800	Fita adesiva elástica. Formato Y. Adesivo flexível, elástico e macio, em forma de arco, composto de estireno, isopreno, estireno (SIS), poliestireno (PS), resina de hidrocarboneto, hidrogenado, adipato de dioctilo (DOA), dióxido de titâneo, carboximetilcelulose (CMC) e amido de batata. Reforça a fixação e aderência do adesivo a bolsa de estomia.	R\$ 8,59	R\$ 15.462,00
				R\$ 106.092,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 143.376,00 (Cento e quarenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 018/2023

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO: LÍQUOR.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o procedimento em questão não está em nenhum pregão vigente ou contrato de credenciamento, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para realização de exame para paciente do SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa especializada para realização de procedimento diagnóstico em laboratório: líquido, para a paciente A.R.S.S., em acompanhamento no Hospital Alberto Rassi (HGG), com suspeita de esclerose múltipla.

CONSIDERANDO que o material biológico líquido, é colhido exclusivamente em ambiente hospitalar pelo médico, único e

profissional capacitado, e que, este material deve ser analisado logo após a coleta, devido à instabilidade da amostra e possível interferências nos resultados. Diante disso, será necessária a contratação de uma empresa que realize tanto a coleta quanto a análise imediata do material. Atualmente na Rede Municipal de Saúde de Jataí não há estrutura para coleta e realização do exame;

CONSIDERANDO que o serviço, objeto da contratação, não faz parte de nenhum processo licitatório ou contrato de credenciamento vigente, assim como não no momento prestador de serviço credenciado para este tipo de exame. Para tanto, se faz necessária à contratação emergencial e imediata do referido exame, através de dispensa de licitação, a fim de atender a solicitação médica e dar seguimento no tratamento da paciente;

CONSIDERANDO que a empresa **MEDGYN CONSULDAS MEDICAS LTDA - CNPJ: 32.146.372/0001-17**, foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando proposta de serviço com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação emergencial de procedimento diagnóstico em laboratório: líquido, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à empresa **MEDGYN CONSULDAS MEDICAS LTDA - CNPJ: 32.146.372/0001-17**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 1.955,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e cinco reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MED PRIME	
				CNPJ: 32.146.372/0001-17	
				P. UNIT.	TOTAL
1	SERV	1	Punção Lombar e exames laboratoriais	R\$1.955,00	R\$1955,00
				R\$1.955,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 1.955,00 (Hum mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA – FMS 020/2023

“AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS HOSPIITALARES”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e atualização dos valores de acordo com o Decreto nº 10.922/2021;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15, de 10 de fevereiro de 2022 que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Jataí.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), pretende promover a contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de instrumentais e materiais médicos hospitalares, para o Departamento de Superintendência de Atenção Integral à Saúde e o Centro Especializado em Reabilitação Naide Brito Carvalho;

CONSIDERANDO que as Empresas **WORKOUT COM. DED PROD. P SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.511/0001-60, **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, apresentaram orçamentos de menor preço, bem como apresentaram todas as certidões de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais, restando justificada as escolhas para as contratações.

CONSIDERANDO que alguns dos itens solicitados foram fracassados no Pregão 059, outros itens são sugestão de aquisição

nos serviços de reabilitação auditiva conforme Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual 2020. Ademais, não se encontram vigentes licitações para aquisição dos itens, sendo assim, faz-se necessária a contratação através de dispensa de licitação, para melhorar a qualidade da assistência aos usuários do SUS.

DECLARA:

Art. 1º - Autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentais e materiais hospitalares, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das Empresas:

- **WORKOUT COM. DED PROD. P SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 2.469,36 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	WORKOUT COM. DED PROD. P SAUDE LTDA - ISP SAÚDE	
				CNPJ: 24.550.559/0001-53	
				P. UNIT.	TOTAL
1	unidade	6	Balança de Bioimpedância. Digital; a pilha ou bateria; Peso suportado 150 Kg; Plataforma fina; Visor LCD; Bioelétrica através das mãos e pés; Graduação a cada 100g; Taxa de gordura visceral; Taxa de músculo; Funções: Análise completa da composição corporal (corpo inteiro); Indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal / Gordura corporal / Índice de Massa Corporal (IMC) / Músculos esqueléticos / Gordura visceral/ Metabolismo basal / Idade corporal.	R\$ 411,56	R\$ 2.469,36
				R\$2.469,36	

- **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.511/0001-60, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	NEUDES OLIVEIRA DE JESUS - ME	
				CNPJ: 07.563.511/0001-60	
				P. UNIT.	TOTAL
2	unidade	3	Cureta para remoção de cerume com ponta vazada. Medida: 15cm. Modelo reto. Material: aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumento não articulado e não cortante. Autoclavável.	R\$ 83,00	R\$ 249,00
3	unidade	1	Estilete porta algodão. Medida: 15cm. Material: aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumento não cortante. Autoclavável.	R\$ 45,00	R\$ 45,00
8	unidade	11	Tesoura cirúrgica reta pequena 10 cm, em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 60,00	R\$ 660,00
				R\$ 954,00	

- **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, nos termos da proposta de serviço apresentada pela mesma no valor de **R\$ 6.255,70 (Seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	
				CNPJ: 05.895.525/0001-56	
				P. UNIT.	TOTAL
4	unidade	3	Pinça Hartmann jacaré. Medida: 8,5 cm. Material: aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumento articulado não-cortante. Utilizada para retirada de corpo estranho no ouvido. Autoclavável.	R\$ 243,95	R\$ 731,85
5	unidade	1	Pinça baioneta. Medida: 14cm. Material: aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada em procedimentos em auriculares e nasais. Autoclavável.	R\$ 34,85	R\$ 34,85
6	unidade	22	Porta agulha mayo hegar com videa. 12 cm material: produto confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 12 cm.	R\$ 235,00	R\$ 5.170,00
7	unidade	11	Tesoura cirúrgica reta 12 cm instrumento cirúrgico articulado cortante ponta reta confeccionado em aço inoxidável autoclavável.	R\$ 29,00	R\$ 319,00
				R\$ 6.255,70	

Totalizando a Dispensa em **R\$ 9.679,06 (Nove mil seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem a mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 021

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HERBICIDAS.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em fornecimento de herbicida, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **AGROPECUARIA JATAI**

COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.869.336/0001-03 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de herbicidas, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. A solicitação faz-se necessária, pois é de grande valia para este departamento, haja vista, o surgimento de pragas e ervas daninhas nas áreas internas do aeródromo municipal. Os herbicidas roundup e o U46 2,4D são aplicados em pós-emergência das plantas infestantes em diversas culturas, o controle químico de plantas daninhas é feito com uso de defensivos. Já a compra do Isca Formiga serve para controle de formigas cortadeiras, causando a eliminação de toda a colônia, evitando assim que danifiquem o gramado. Desta forma, compreende-se que o combate de pragas nas imediações da pista de pouso e taxiway é de extrema necessidade visto a manutenção da segurança das aeronaves que pousam e decolam diariamente. Diante do exposto, a aquisição faz-se necessária para assegurar o combate destas pragas, para que não evoluam ao ponto de apresentarem riscos aos usuários e trabalhadores do local. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 2583/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de herbicidas, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **AGROPECUARIA JATAI COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS**, com endereço na Rua Rio Verde, 543, Bairro Santa Maria - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.676,00 (Dois Mil e Seiscentos e Setenta e Seis reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24072/2023	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	AGROPECUARIA JATAI COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS	37.869.336/0001-03	(64) 3631-3322	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	AGROPECUARIA JATAI COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	182351 ROUNDUP ORIGINAL 20LT	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2	1,00	GALÃO	246196 U46 BR 2,4D 20 LT	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	4,00	UNIDADE	246197 ISCA FORM GRÃO VERDE 500G	R\$ 6,50	R\$ 26,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.676,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
AGROPECUARIA JATAI COMERCIO, INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS	R\$ 2.676,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua

publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 30 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 022

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAR DE PLACAS PARA VEÍCULO.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de par de placas para veículo, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **SILVA LOPES SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.882/0001-71 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de par de placas para veículo, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. Aquisição faz-se necessária, para instalação de par de placas do modelo novo, em veículo caminhão Mercedes Benz, de placa: KAV-2J78, da Prefeitura Municipal de Jataí, utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, com o intuito de adequar o veículo às normas de trânsito vigentes. Desse modo, fica evidente a importância deste material. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 3378/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de par de placas para veículo, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação

da empresa **SILVA LOPES SERVICOS LTDA**, com endereço na Rua Zeca Lopes, 208, Centro - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24113/2023	Nº TCF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	SILVA LOPES SERVICOS LTDA	03.968.882/0001-71	(64) 3631-4014	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/ SERVIÇOS	SILVA LOPES SERVICOS LTDA	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	231003 CONFECÇÃO DE PAR DE PLACAS	R\$ 228,00	R\$ 228,00
VALOR TOTAL				R\$ 228,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
SILVA LOPES SERVICOS LTDA	R\$ 228,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDRO INCOLOR.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de vidro incolor, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

CONSIDERANDO que a empresa **ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.719/0001-10 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as

certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de vidro incolor, para a Secretaria de Gestão e Planejamento. Aquisição faz-se necessária, para que sejam executados reparos no box 13 do Pavilhão de Eventos, aonde acontece a Feira Municipal de Jataí aos domingos, o qual está sem condições de funcionamento necessitando dos devidos reparos. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 3377/2023;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de vidro incolor, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME**, com endereço na Praça da Bandeira, 163, Centro - Jataí - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 40,00 (Quarenta reais)** conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 24112/2023	Nº TCTF	
Nº	F O R N E C E D O R	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME	18.712.719/0001-10	(64) 3631-5395	

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,00	UNIDADE	246315 VIDRO INCOLOR 3MM 47X50	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL				R\$ 40,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
ANDREYNA CARVALHO FRANCO - ME	R\$ 40,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DE DESIGNAÇÕES

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS

Fica designada para os devidos fins de direito, **JEOVAINE ALVES COSTA** - matrícula – 11472 - Coordenador de Manutenção, Conservação e Reparo, para ser gestor da ARP N°41/2022, proveniente do pregão 056/2022, com objeto registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada em Limpeza e

Desinfecção de Reservatórios e Caixas D'água, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Jataí GO, realizado com a empresa:

MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ sob nº 07.119.310/0001-79

Jataí, 27 de janeiro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021
Gestor do FMS

EDITAIS



Secretaria de Educação
Diretoria de Administração e Planejamento
Gerência de Gestão de Pessoas e Avaliação Institucional

SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA.

A **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÍ**, mediante infração prevista no art. 34, da Lei 1400, de 05 de abril de 1990, para **CONVOCAR**, pela segunda vez, os servidores constantes na tabela abaixo, para que, caso queiram, **APRESENTEM DEFESA ESCRITA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste expediente no Diário Oficial do Município e no placar da sede administrativa do Município, juntando com a sua manifestação todas as teses e provas que entendem possuir como defesa, entregando a contestação na **Diretoria de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, está localizada na Rua 08, 26, Setor Primavera, em Jataí/GO, aos cuidados de Neuraci Alves Ferreira Lima**, isto de segunda a sexta-feira, das 08 h (oito horas) às 11 h (onze horas) e das 13 h (treze horas) às 17 h (dezesete horas), salvo feriados, recessos e pontos facultativos, sendo que, em se mantendo inerte, serão declaradas as suas revelias e nomeado um advogado que lhes defenderão, sem custos apenas em caso de existência de não manifestação, tudo conforme determina o artigo 309 da Lei Ordinária Municipal nº. 1.400/90.

São os convocados:

NOME	Nº. MATRÍCULA
ALITA LAIANA GONÇALVES DA SILVA	12638
LUZIANO FRANCELINO DE OLIVEIRA	14683

Jataí, 01 de fevereiro de 2023.

NEURACI ALVES FERREIRA LIMA
Diretora de Administração e Planejamento

Rua 8, nº 26, Setor Primavera – Jataí, Goiás. CEP: 75804-536
(64) 3632.4068 – email: educacao@jatai.go.gov.br – www.jatai.go.gov.br

ERRATAS

PROCESSO: 48140/2022
CONTRIBUINTE: LUCAS DOMINGOS PEREIRA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

ERRATA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Verificando o erro material no Auto de Infração à fl. 02 com relação ao número do auto, informamos que onde se lê Auto

de Infração 06/2022, **leia-se Auto de Infração 07/2022**.

GERENCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01/02/2023).

Lara Cristina Mourão Azerêdo Poles de Campos
Gerente do Contencioso Fiscal
Mat. 8.394



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ